



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 916

De 08 de DEzembro de 1.992

Dispõe sobre a revalorização da Escala de Vencimentos do Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal de Américo Brasileiro nos meses de Novembro e dEzembro de 1.992 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 07 de dezembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A Escala de Vencimentos do Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal, a contar de 1º de Novembro de 1.992, passa a ser a seguinte:

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>GRAU "A"</u>	<u>GRAU "B"</u>	<u>GRAU "C"</u>	<u>GRAU "D"</u>	<u>GRAU "E"</u>
01	757.386,29	939.686,73	1.027.902,06	1.070.953,29	1.131.254,99
02	949.887,95	1.023.522,18	1.084.884,59	1.158.518,97	1.268.971,31
03	1.036.419,68	1.111.341,71	1.173.778,59	1.261.185,15	1.348.593,86
04	1.113.068,90	1.176.588,33	1.265.543,67	1.340.442,78	1.430.724,80
05	1.179.133,40	1.262.522,55	1.347.211,64	1.450.644,69	1.579.935,06
06	1.203.835,14	1.295.931,71	1.401.184,88	1.506.438,27	1.624.848,48
07	1.236.923,51	1.330.629,74	1.437.722,72	1.544.815,13	1.665.196,08
08	1.280.401,94	1.362.130,19	1.471.329,27	1.593.692,13	1.716.283,71
09	1.334.788,41	1.417.952,07	1.528.837,83	1.681.306,01	1.778.331,71
10	1.497.814,37	1.638.851,70	1.793.991,83	1.920.925,40	2.104.273,68
11	1.647.545,54	1.805.410,52	1.934.574,12	2.121.142,53	2.320.779,32
12	1.699.756,37	1.860.385,95	2.035.618,65	2.210.851,40	2.400.686,49
13	1.753.330,95	1.916.751,80	2.080.223,19	2.273.286,61	2.451.691,29
14	1.838.531,48	1.974.606,81	2.125.801,88	2.323.907,34	2.503.789,13
15	1.895.432,90	2.018.476,20	2.187.747,60	2.387.752,91	2.587.757,46
16	2.157.130,02	2.360.632,91	2.579.789,04	2.830.254,74	3.143.336,21
17	2.284.214,61	2.481.303,41	2.714.310,15	2.937.720,89	3.239.969,22

=====

Artigo 2º - A Escala de Vencimentos do pessoal da Secretaria da Câmara Municipal, a contar de 1º de Dezembro de 1.992, passa a ser a seguinte:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

- 2 -

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>GRAÚ "A"</u>	<u>GRAÚ "B"</u>	<u>GRAÚ "C"</u>	<u>GRAÚ "D"</u>	<u>GRAÚ "E"</u>
01	1.136.079,44	1.409.530,10	1.541.853,09	1.606.429,94	1.696.882,49
02	1.424.831,93	1.535.283,27	1.627.326,89	1.737.778,46	1.903.456,97
03	1.554.629,52	1.667.012,57	1.760.667,89	1.891.777,73	2.022.890,79
04	1.669.603,35	1.764.882,50	1.898.315,51	2.010.664,17	2.146.087,20
05	1.768.700,10	1.893.783,83	2.020.817,46	2.175.967,04	2.369.902,59
06	1.805.752,71	1.943.897,57	2.101.777,32	2.259.657,41	2.437.272,72
07	1.855.385,27	1.995.944,61	2.156.584,08	2.317.222,70	2.497.794,12
08	1.820.602,91	2.043.195,29	2.206.993,91	2.390.538,20	2.574.425,57
09	2.002.182,62	2.126.928,11	2.293.256,75	2.521.959,02	2.667.497,57
10	2.246.721,56	2.458.277,55	2.690.987,75	2.881.388,10	3.156.410,52
11	2.471.318,31	2.708.115,78	2.901.861,18	3.181.713,80	3.481.168,98
12	2.549.634,56	2.790.578,93	3.053.427,98	3.316.277,10	3.601.829,74
13	2.629.996,43	2.875.127,70	3.120.334,79	3.410.079,92	3.677.536,94
14	2.757.797,22	2.961.910,22	3.188.702,82	3.485.861,01	3.755.683,70
15	2.843.149,35	3.027.714,30	3.281.621,40	3.581.629,37	3.881.636,19
16	3.235.695,03	3.540.949,37	3.869.683,56	4.245.382,11	4.715.004,32
17	3.426.321,92	3.736.955,12	4.071.465,23	4.406.581,34	4.859.953,83

=====

Artigo 3º - O aumento salarial da Escala de Vencimentos nos meses de Novembro e Dezembro de 1.992 é concedido a título de antecipação salarial, cujos índices serão absorvidos no caso de eventual dissídio coletivo ou reajuste definitivo do pessoal na data base.

Artigo 4º - O disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, aplica-se aos inativos.

Artigo 5º - As despesas com a execução da presente Lei onerarão dotações próprias do orçamento Legislativo vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Novembro de 1.992.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 08 dias do mês



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

- 3 -

de Dezembro de 1.992(hum mil novecentos e noventa e dois).

NOVENIO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.

JOSÉ ALFREDO ABY JAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 101, 102 e 103 do livro competente nº 11 (onze)